

240

B

LOCO'S

LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 0808.01/2017/PP

RECURSO ADMINISTRATIVO

246

8

RECURSO ADMINISTRATIVO

~~10/11/89~~
10/11/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA
PREGOEIRA

242
B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0808.01/2017/PP

RECURSO ADMINISTRATIVO

LOCO'S – Locações e Construções EIRELI – Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.364.013/0001-42, sediada a rua vinte e quatro nº 11- 1ª etapa, José Walter, CEP: 60750-380 Fortaleza – Ceará, por intermédio do seu representante legal o **Sr. Jeová Rocha de Souza**, procurador, inscrito no CPF Nº 214.080.843-68 E RG Nº 95002560727 - SSP-Ce.

Vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal, do Edital de, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão lavrada na Ata da Reunião de Licitação realizada em 24/08/2017, com início às 09h: 15m, (em anexo) que acabou por inabilitá-la no procedimento licitatório acima referenciado em apenas por **"incompatibilidade do objeto do contrato social com aquela prevista para o objeto da licitação."** Conforme edital (copia em anexo).

Expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

1 - O objeto do edital destina-se a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DOS BENS PERTINENTES, ATRAVÉS DE SOLDA, LIXAMENTOS, PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.**

2 - Na fase de **LANCE VERBAL**, fomos vencedor do LOTE: com o valor de R\$ 115.600,00 – (cento e quinze mil reais) – LOTE 02: com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – LOTE: 03 com valor R\$ 56.000,00 – (cinquenta e seis mil reais), com valores abaixo do termo de pesquisa de mercado; desta forma sem causa prejuízos para administração.

2 - O objeto na ata de realização da sessão, foi especificado apenas com **MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DOS BENS PERTINENTES**, em diferença com o objeto destinado que inclui **SERVIÇOS DE SOLDA, LIXAMENTO E PINTURA**, ou seja, serviços asserem executados em equipamentos de estruturas metálicas, desta forma enunciando nossa inabilitação e informando o motivo à empresa não possui objeto social para execução dos serviços.

3 - Após pesquisa minuciosamente realizada no - **CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas**, detectamos o objeto do referido, não apresenta códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros da administração pública, bem como de proximidade; E por se tratar de serviços **solda, lixamentos, pintura para manutenção e confecção de equipamentos e estrutura metálica**, conforme consta no **TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E PLANILHA DOS SERVIÇOS**, (copia em anexo), todos os serviços serão executados em equipamentos de estrutura metálicos.

4 - Tendo em vista que nossa empresa em seu código de descrição das atividades econômicas secundaria apresenta o **CÓDIGO – 42.92-8-01 – MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**, ou seja, estando apta a prestar os serviços de **solda, lixamentos, pintura para manutenção e confecção de equipamentos de estrutura metálica**, com uma extrema proximidade com objeto ora licitado, conforme consta no **TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**.


02
69

243

LOCO'S

8

LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES

"De acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, os atos praticados fora dos limites do objeto social, mas em conformidade com o ramo da atividade desenvolvida pela pessoa jurídica, não são considerados inválidos".

"Caso um determinado licitante apresente contrato cujo objeto social não mencione exatamente aquele pretendido pela Administração, ele pode ser considerado habilitado, desde que as atividades por ele desenvolvidas sejam pertinentes com as finalidades descritas no ato constitutivo."

5 – No item 5.1.3 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, nossa empresa atendeu plenamente o requisito do edital, comprovando assim serviços compatíveis em características com **TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

As exigências mínimas para a habilitação em um processo licitatório são definidas pelo legislador e variam de licitação para licitação, de objeto para objeto, de acordo com o arbítrio do gestor. Em relação a essas exigências, está a Classificação Nacional de Atividades Econômicas — CNAE das empresas licitantes.

CNAE é uma classificação usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros da administração pública, nas três esferas de governo, em especial na área tributária, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, possibilitando, ainda, a maior articulação entre sistemas.

Conforme o Acórdão nº 1203/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU ocorreu o impedimento de participação de empresas apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade não pertinente à atividade licitada, embora houvesse grande proximidade entre ambas. O relator do processo argumentou que impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura **irregularidade grave**.

É Princípio da Licitação a ampla concorrência. Portanto a desclassificação de participantes exclusivamente por ausência de similitude do objeto social com aquele indicado como de interesse de aquisição pela Administração não encontra respaldo na legislação de regência.

A propósito essa discussão sobre o objeto social e o escopo da licitação, inclusive já está superada em nossos Tribunais, onde prevalece a tese citada, de que não há previsão em nosso ordenamento jurídico do princípio da especialidade da personalidade jurídica, bastando para habilitação jurídica apenas o preenchimento dos requisitos do Art. 28 da Lei 8.666/93.

O Art. 28 da Lei 8.666/93 que trata da documentação relativa à habilitação jurídica é taxativo (*numerus clausus*) e não comporta interpretação extensiva de modo, principalmente, a restringir a participação do maior número possível de concorrentes.

Art. 28 da Lei de Licitações - Lei 8666/93 Lei de 21 de Junho de 1993.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento.

Portanto, podem contratar com a Administração Pública em geral aquelas empresas vencedoras no certame e que estejam legalmente constituídas nos termos da lei, com seus atos constitutivos registrados na junta comercial, e que preencham os requisitos para contratação de modo geral.

A descrição da atividade no contrato social, portanto, não será uma amarra para a habilitação jurídica da pessoa jurídica.

MARÇAL JUSTEN FILHO,

in Comentários

à Lei de Licitações, 9ª ed. Dialética, p. 303, explica que no Direito Brasileiro não vigora o princípio da especialidade da pessoa jurídica, de tal modo que o contrato social não confere "poderes" para a pessoa jurídica praticar atos dentro de limites precisos. A pessoa jurídica tem personalidade jurídica ilimitada.

diz que o contrato social não limita a atuação da empresa, que tem personalidade jurídica ilimitada. O objeto social destina-se apenas a produzir efeitos de fiscalização da atividade dos administradores da sociedade. Esse mesmo autor defende que a compatibilidade do objeto social com a coisa licitada se relaciona com qualificação técnica. Se uma pessoa jurídica tem experiência adequada e suficiente, não será a falta de previsão expressa no contrato social um empecilho para sua habilitação.

para quem o problema do objeto social compatível com a natureza da atividade prevista no contrato a ser firmado se relaciona com qualificação técnica.

A exigência de que o objeto social da empresa seja compatível com a atividade buscada no edital também não presta favor aqueles que a justificam na necessidade de se demonstrar a capacidade técnica da licitante em atender o interesse do órgão público.

É sabido que, o critério adotado para analisar a capacidade técnica dos licitantes definitivamente não é o contrato social da empresa.

A capacitação técnica é prevista no Art. 30 da Lei 8.666/93 e deve estar expressamente justificada suas razões e motivos no Edital, que a definirá de forma clara e com critério de julgamento objetivo.

Artigo 30 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Definitivamente, não há na Lei de Licitações e nem no ordenamento jurídico do Brasil a exigência de que o objeto social da empresa contemple exatamente ao que está sendo pretendido pela Administração.

A exigência é somente que a empresa demonstre estar devidamente cadastrado na esfera pertinente, com seus atos constitutivos registrados, que é a habilitação jurídica, o que não se confunde com a capacitação técnica, como já dito, que é a demonstração de ter a licitantes condições efetivas de entregar ou executar o que está sendo licitado, cuja prova deverá vir de forma clara e objetiva definida no Edital, seguindo o disposto no Art. 30 da Lei 8.666/93.

O objeto social de empresa licitante divergente, não poderá constituir motivo por si só de impedir a sua participação em licitação, sob pena de estar rompendo com os Princípios da Licitação.

Sem dúvida alguma é ilegal o impedimento à participação de licitantes com base apenas em divergência entre as atividades descritas em seu Contrato Social, ou mesmo no seu Cadastro junto a Receita Federal, com o objeto da licitação.

"De acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, os atos praticados fora dos limites do objeto social, mas em conformidade com o ramo da atividade desenvolvida pela pessoa jurídica, não são considerados inválidos".

"Caso um determinado licitante apresente contrato cujo objeto social não mencione exatamente aquele pretendido pela Administração, ele pode ser **considerado habilitado**, desde que as atividades por ele desenvolvidas sejam pertinentes com as finalidades descritas no ato constitutivo."

III – DO PEDIDO

A base deste princípio está inserida nos artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93, que com clareza incontestável, dispõem que a Administração não pode descumprir as normas do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, seguida, ainda, pelos arts. 43, 44, 46 e 48 do citado diploma legal.

Por outro lado, o inconformismo maior consubstancia-se na decisão emanada que acabou por inabilitar nossa empresa no procedimento licitatório em referencia em virtude de **"incompatibilidade do objeto do contrato social com aquela prevista para o objeto da licitação."**

Em face das razões expostas, a empresa **LOCO'S - LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, vem requerer desta mui digna **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - PREGOEIRA** o provimento de acata o presente Recurso Administrativo para reconsiderar a sua decisão proferida na Ata de Reunião em 24/08/2017, com início às 09h: 15m, com base apresentadas, e julgar procedente as razões ora apresentadas, tornando-a assim habilitada, por satisfazer todos requisitos previstos no Edital da Licitação.

IV - CONDIÇÕES FINAIS

Assim sendo, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

A conduta do agente público responsável mostra-se em desacordo, desatendendo aos princípios da licitação, não podendo prevalecer de forma alguma, haja vista que acabou frustrando, senão restringindo a competitividade do certame, o que, de certa forma, é expressamente vedado pela Lei 8.666/93, em seu art. 3º, § 1º, I, vejamos:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Termos em que, pede deferimento.

Fortaleza - Ce. 28 de agosto de 2017.

LOCO'S
LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Jeová Rocha de Souza
Jeová Rocha de Souza
Procurador

CONCEITUAÇÃO, FINALIDADES E PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO - LEI 8666/93

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dita acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição. Vale ressaltar que nem sempre a proposta mais vantajosa é a de menor preço e que o respeito ao princípio da isonomia deve ser respeitado. Encontramos embasamento no corpo da Lei 8666/93:

Art. 3º

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais.

O processo licitatório deve ser regido pelos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.

Entrando no mérito dos princípios da licitação, veremos um a um, expondo suas particularidades e minúcias.

Princípio da Isonomia:

Vem do grego, *isos*, = igual, e *nomos* designa a "igualdade de todos perante a lei". "Esse princípio, cuja observância vincula, incondicionalmente, todas as manifestações do Poder Público, deve ser considerado em sua precípua função de obstar discriminações e de extinguir privilégios sob duplo aspecto: a) o da igualdade na lei e b) o da igualdade perante a lei" (Palhares Moreira Reis).

Princípio da Legalidade:

É a regra básica quanto ao direito público, segundo a qual o exercício do poder pelos órgãos do Estado deve ser absolutamente de acordo com o direito. Todos procedimentos estão dependentes ao comando da lei e às exigências do bem comum.

Princípio da Impessoalidade:

Helly Lopes diz que esse princípio "deve ser entendido para excluir a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos sobre suas realizações administrativas". Significa dizer que neste princípio não deve haver interesse pessoal, o agente público deve agir sempre a favor do bem comum e não em defesa de interesses pessoais ou de terceiro interessado.

Princípio da Moralidade:

Na fala de Maria di Pietro "a moralidade administrativa se desenvolveu ligada à idéia de desvio de poder, pois se entendia que em ambas as hipóteses a Administração Pública se utilizava de meios lícitos para atingir finalidades metajurídicas irregulares.

Princípio da Igualdade:

Helly Lopes remete a esse princípio "um impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais.

Princípio da Publicidade:

Assegura a oposição a terceiros interessados e tem por finalidade tornar pública – *erga omnes* – a aquisição de um direito sobre determinada coisa. No caso da administração pública, dá maior transparência aos atos praticados pela gestão, dá a possibilidade da sociedade questionar, controlar determinada questão que deve sempre representar o interesse público.

Princípio da Probidade Administrativa:

Esse princípio é imprescindível para que haja a legitimidade e legalidade dos atos públicos. O Art. 37, § 4º, CF prevê para os atos de proibidade administrativa "a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível"

Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Esse princípio é essencial e a inobservância do mesmo pode causar a nulidade do procedimento. Ela é citada na lei nº 8.666, Art. 3º "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". Também tem seu sentido mencionado no Art. 41º, caput, da Lei nº 8.666/93 "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Princípio do Julgamento Objetivo:

É defeso ao legislador proibir utilização de qualquer elemento, fator sigiloso ou critério secreto, que diminua a igualdade entre os licitantes, lei nº 8.666, Art. 44, § 1º "É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes".

REFERÊNCIAS

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

PIETRO, Maria Sylvia Zanella di, Direito Administrativo, 24º. ed., São Paulo: Atlas, 2011.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

249
&

LOCO'S

LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES

DOS FATOS:

Ocorre que em 01/07/2016, conforme ata (copia em anexo), no processo pregão presencial 2206.01/2016/PP a **EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA – PREGOEIRA**, declarou vencedora a empresa **Antônio Carlos Moreira** inscrita no CNPJ Nº 34.595.221/0001-03, a qual não consta em seu objeto social os serviços do objeto do referido pregão presencial que é a **MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DOS BENS PERTINENTES, ATRAVÉS DE SOLDA, LIXAMENTOS, PINTURA**, conforme consta no termo de Homologação e Adjudicação (copia em anexo).

No processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0808.01/2017/PP**, tendo com contratação o mesmo objeto, optou em **desabilitar** nossa empresa, assim sendo ferindo os **PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LICITAÇÃO - LEI 8666/93**.

Princípio da Igualdade:

Princípios da Isonomia (Igualdade): Significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios

Helly Lopes remete a esse princípio “um impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desigule os iguais ou iguale os desiguais.

Em face das razões expostas, a empresa **LOCO'S – LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, vem requerer desta mui digna **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - PREGOEIRA** o provimento de **acata** o presente Recurso Administrativo para reconsiderar a sua decisão proferida na Ata de Reunião em 24/08/2017, com início às 09h: 15m, com base apresentadas, e julgar procedente as razões ora apresentadas, tornando-a assim **habilitada**, por satisfazer todos requisitos previstos no Edital da Licitação.

Fortaleza – Ce. 28 de agosto de 2017.


LOCO'S
LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Jeová Rocha de Souza
Procurador

250
S



**ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
2206.01/2016/PP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DOS BENS PERMANENTES, ATRAVÉS DE SOLDAS, LIXAMENTOS, PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Às nove horas (09h00min) do décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessis (11.07.2016), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, a Pregoeira, a Sr.^a MARIA LEONIZ MIRANDA SERPA, e Equipe de Apoio à baixo identificada, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº 2206.01/2016/PP. Abertos os trabalhos, foi **CRENCIADO**: o representante da empresa: **ANTONIO CARLOS MOREIRA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.959.221/0001-03, pelo o representante legal, ANTONIO CARLOS MOREIRA, CPF sob o nº 533.249.007-00. Em seguida, foram recebidos os abertos os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”**. A Pregoeira solicitou que o licitante rubricasse os lacres dos envelopes para garantir a inviolabilidades do mesmo, caso não possa passar para a próxima fase na mesma data. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço GLOBAL. Procedeu-se a abertura do envelope de preço do único licitante presente. A proposta foi analisada e fez a divulgação de que a PROPOSTA DE PREÇO, em que o licitante **ANTONIO CARLOS MOREIRA-ME ESTÁ CLASSIFICADA**, atendeu todos os requisitos do EDITAL cumprindo integralmente os requisitos do edital convocatório, sendo declarada CLASSIFICADA. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados da única proposta classificada. **O valor de R\$ 64.880,00(sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais**. Em seguida iniciou-se a fase de lances verbais, ao qual foi manifestado pelo representante da empresa que este não teria intenção de ofertar lances. A Sr.^a Pregoeira tentou negociar com o representante mais não obteve sucesso. Sendo assim foi declarado **VENCEDOR** do certame e passou-se, então, à abertura do ENVELOPE DE

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



251
8

335

HABILITAÇÃO. Foi verificado que a documentação estava em conformidade com o estabelecido no Edital, foi feita a conferência pelo representante presente e logo após foi considerada **HABILITADA**. Não houve manifesto de recurso. Ao final da sessão a Pregoeira **ADJUDICOU** ao vencedor o item objeto da licitação. Nada mais havendo a ser tratada, A Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maria Leoniz Miranda Serpa
MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA

Pregoeira

Pedro Henrique Barros Danias
PEDRO HENRIQUE BARROS DANIAS

Equipe de Apoio

Marilene Lima Assunção
MARILENE LIMA ASSUNÇÃO

Equipe de Apoio

LICITANTES

Antonio Carlos Moreira-Me
ANTONIO CARLOS MOREIRA-ME
Representante

Handwritten signature and number 89

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Itaitinga, Estado do Ceará, Sr^a. MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA, no uso de suas atribuições legais e, após ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DOS BENS PERMANENTES, ATRAVÉS DE SOLDAS, LIXAMENTOS, PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA** vem, **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 2206.01/2016/PP**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, analisada toda documentação acima citada nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da empresa: **ANTONIO CARLOS MOREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.959.221/0001-03**, vencedor com um valor global de **R\$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)**.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Itaitinga – CE, 12 de julho de 2016.


MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA
Pregoeira Oficial
Município Itaitinga


12/07/16

253

8

337

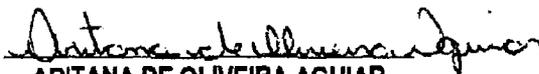
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A senhora ordenadora de despesas da Secretaria SAÚDE de Itaitinga, Estado do Ceará, Sr. ANTONIO CARLOS MOREIRA-ME no uso de suas atribuições legais e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas às exigências do procedimento de licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DOS BENS PERMANENTES, ATRAVÉS DE SOLDAS, LIXAMENTOS, PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, vem, **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2206.01/2016/PP**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, analisada toda documentação acima citada nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa:

ANTONIO CARLOS MOREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.959.221/0001-03, vencedor com um valor global de R\$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Itaitinga – CE, 12 de julho de 2016.



ARITANA DE OLIVEIRA AGUIAR
Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA DE SAÚDE

163
69

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/08/2017

257

B


69

254
B

DOCUMENTOS DA EMPRESA

~~15~~
15
FEB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

255

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.959.221/0001-03 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 20/07/1989 |
| NOME EMPRESARIAL ANTONIO CARLOS MOREIRA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAR & SOL | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de amarrinho | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R ANTONIO CAVALCANTE RANGEL | | NÚMERO 587 | COMPLEMENTO |
| CEP 61.880-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO ITAITINGA | UF CE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (85) 8894-8079 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2007 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/08/2017** às **07:53:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/08/2017

Handwritten signature and date: 28/08/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.364.013/0001-42 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 07/01/2013 |
| NOME EMPRESARIAL LOCOS - LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCOS - LOCACOES E CONSTRUCOES | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | | |
| LOGRADOURO R VINTE E QUATRO | NÚMERO 11 | COMPLEMENTO PRIMEIRA ETAPA | |
| CEP 60.750-380 | BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO JOSE WALTER | MUNICÍPIO FORTALEZA | UF CE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (85) 8908-8708 / (85) 8908-8708 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/08/2017 às 17:16:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



258

8



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

LOCO'S – LOCAÇÕES & SERVIÇOS - EIRELI

GERMANO ROCHA DE SOUZA, Brasileiro, natural de Fortaleza - Ceará, solteiro, nascido em 15 de Janeiro de 1973, comerciante, portador do CPF Nº 703.389.903-30 e RG Nº 91008025375 - SSP - CE, residente e domiciliado a Rua Vinte e Quatro Nº 11 - 1ª etapa - Conjunto José Walter, CEP: 60.750-380 – Fortaleza – Ceará.

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA:

A empresa girará sob o nome empresarial de **LOCO'S – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e nome fantasia de **LOCO'S – LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, e terá sede e domicílio na Rua Vinte e Quatro Nº 11 - 1ª etapa - Conjunto José Walter, CEP: 60.750-380 – Fortaleza – Ceará.

2ª CLÁUSULA:

O capital será de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª CLÁUSULA:

A empresa terá como objeto social:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO |
|-----------|---|
| 8111-7/00 | Serviços de portaria, limpeza e manutenção. |
| 8011-1/01 | Atividades de Vigilância e segurança privada. |
| 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente. |
| 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. |
| 7739-0/03 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. |
| 7733-1/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. |
| 7820-5/00 | Locação de mão de obra temporária. |
| 7810-8/00 | Seleção e agenciamento de mão de obra. |
| 7711-0/00 | Locação de automóveis sem condutor. |
| 7311-4/00 | Agência de publicidade. |
| 1813-0/01 | Gráfica, cartazes, prospectos, calendários, encartes e outros impressos de publicidade, impresso sob encomenda. |
| 1813-0/99 | Impressos de material para outros usos. |
| 8219-9/01 | Digitalização para reprodução de cópias. |
| 7732-2/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. |

CP

18/07/17
29

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Bairro Dos Edifícios - João Pessoa/PB - CEP 51030-000 - PB - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3244-5001 - Fax: (33) 3244-5004

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 48293107171140360451-2; Data: 31/07/2017 11:41:49

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM60231-MFNU;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Válio de Miranda Cavalcanti
Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

253
6



4ª CLÁUSULA:

A empresa iniciará suas atividades em 17 de Dezembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª CLÁUSULA:

A administração da empresa será exercida por **GERMANO ROCHA DE SOUZA** com os poderes e atribuições de o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

6ª CLÁUSULA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª CLÁUSULA:

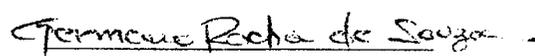
Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª CLÁUSULA:

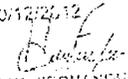
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Assina o presente documento.

Fortaleza - CE. 17 de Dezembro de 2012.

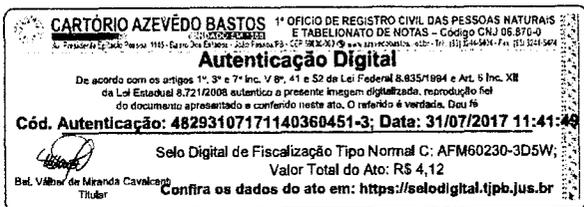

GERMANO ROCHA DE SOUZA
TITULAR

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/12/2012 SOB Nº: 23680012621
Protocolo: 12/137037-2, DE 20/12/2012


HAROLD PEDRAZA DE MENEZES
SECRETÁRIO-GERAL

1416.07/2011-1412





LOCO'S

260
B

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

“LOCO'S - LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI-ME”

GERMANO ROCHA DE SOUZA, brasileiro, natural de Fortaleza, nascido em 15/01/1973, solteiro, Comerciante, CPF 703.389.903-30, documento de identidade RG 91008025375 SSP-CE, domicílio e residência Rua Vinte e Quatro, Nº 11 – 1º etapa, José Walter, CEP: 60.750-380, Fortaleza, Ceará.

Único responsável da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira nesta praça sob a Denominação **LOCO'S – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, e inscrito no **CNPJ** sob o nº **17.364.013/0001-42**, com sede na Rua Vinte e Quatro, Nº 11, 1º etapa - José Walter, CEP: 60.750-380, Fortaleza, Ceará, devidamente registrado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob **NIRE Nº 236.0001252-1** datado em 07 de Janeiro de 2013, resolve, pela primeira vez, proceder com as alterações na empresa acima mencionada, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1ª Cláusula – Ingressa na empresa o **Sr. LÍBERIO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Quixadá, nascido em 08/08/1957, Divorciado, Empresário, CPF 081.342.003-20, documento de identidade RG 99002367202 SSP-CE, domicílio e residência Res. Marcos Freire Rua A - Ap. 303 – Bloco 10, QD. 01 Mondubim, CEP: 60.762-591, Fortaleza, Ceará.

2ª Cláusula – Retira-se da empresa o **Sr. GERMANO ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, natural de Fortaleza, nascido em 15/01/1973, solteiro, Comerciante, CPF 703.389.903-30, documento de identidade RG 91008025375 SSP-CE, domicílio e residência Rua Vinte e Quatro, 11 – 1º etapa, Conjunto José Walter, CEP: 60.750-380, Fortaleza, Ceará, neste ato, cede e transfere suas cotas de capital para o **Sr. LÍBERIO LOPES DE OLIVEIRA** que ora ingressa, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) totalmente integralizada em moeda corrente no país, ficando assim livre e desimpedida de qualquer responsabilidade referente à sociedade a partir desta data.

3ª Cláusula - A administração da empresa será exercida pelo **Sr. LÍBERIO LOPES DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
26/07



262
G

LOCO'S

4ªCláusula - O Administrador declara não possuir nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

5ªCláusula - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ªCláusula - A empresa altera a Razão social para: **LOCO'S - COMERCIAL E TÉCNICA - EIRELI - ME** e nome fantasia para **LOCO'S**.

7ªCláusula - A empresa altera o objeto social para: Comercio de material e equipamento de informática, material de consumo, material de expediente, material de limpeza, conservação e higiene pessoal, material permanente, moveis e eletrodomésticos, material escolar, jogos e brinquedos educativos, material de construção e equipamentos para construção civil, material e equipamentos para sistema de segurança, material e equipamentos esportivos, confecções, fardamentos, material e equipamentos médicos, hospitalar e laboratorial, material editorial e gráfico, serviços de informática, e Locação de mão de obra temporária, mão de obra qualifica e semiqualficada.

8ªCláusula - O capital será aumentado em mais R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país.

9ªCláusula - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular

10ªCláusula - Fica eleito o foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Fortaleza - CE, 06 de Janeiro de 2013.

Germano Rocha de Souza
GERMANO ROCHA DE SOUZA

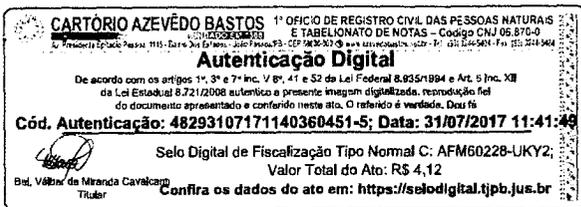
Libério Lopes de Oliveira
LIBERIO LOPES DE OLIVEIRA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/01/2014
SOB Nº 201400/6131
Protocolo: 14/007613-1, DE 29/01/2014
Empresa: 23.6.0001252-1

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

LOCO'S - LOCO'S COMERCIAL E TÉCNICA - EII
Rua Vinte e Quatro N° 11 - 1ª Et - J. Walker - Fortaleza - Ceará
CNPJ: 17.264.013/0001-42 - E-mail: locox.ce@hotmail.com - F

262
64



**2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
LOCO'S - COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI - ME**

LÍBERIO LOPES DE OLIVEIRA, Brasileiro, natural de Quixadá, nascido em 08/08/1957, Divorciado, Empresário, inscrito no CPF Nº 081.342.003-20 e RG Nº 99002367202 - SSP - CE, residente e domiciliado no Residencial Marcos Freire Rua A - Apto. 303 - Bloco 10 - QR 01 - Mondubim, CEP: 60.762-591, Fortaleza - Ceará

Único Responsável da Empresa Individual e Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira nesta Praça sob a denominação Social de **LOCO'S COMERCIAL & TÉCNICA EIRELI - ME**, e nome fantasia de **LOCO'S**, inscrita no CNPJ Nº 17.364.013/0001-42, sediada a Rua Vinte e Quatro Nº 11, 1ª etapa, José Walter, CEP: 60.750-380 - Fortaleza - Ceará, devidamente registrada na MM Junta Comercial do estado do Ceará, NIRE Nº 236.0001252 - 1, datado em 07 de Janeiro de 2013 e 1º aditivo sob o Nº 20140076131, datado em 29/01/2014, resolve pela 2ª vez, proceder com as alterações na empresa acima mencionada, conforme cláusulas e condições a seguir:

1ª CLÁUSULA: Ingressa na empresa o **SR. GERMANO ROCHA DE SOUZA**, Brasileiro, natural de Fortaleza, nascida em 15/01/1973, Solteiro, Empresário, inscrita no CPF Nº 703.389.903-30 e RG Nº 91008025375 - SSP - CE, residente e domiciliado a Rua Vinte e Quatro Nº 11, 1ª etapa, José Walter, CEP: 60.750-380 - Fortaleza - Ceará

2ª CLÁUSULA: Retira-se da empresa o **SR. LÍBERIO LOPES DE OLIVEIRA**, Já qualificado no preambulo, neste ato cede e transfere o capital para o **SR. GERMANO ROCHA DE SOUZA**, no valor de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente no País, ficando assim livre e desimpedido de qualquer responsabilidade a partir desta data.

3ª CLÁUSULA: A administração da Empresa será exercida pelo **SR. GERMANO ROCHA DE SOUZA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

4ª CLÁUSULA: O administrador declara não possuir nenhuma outra empresa nesta modalidade.

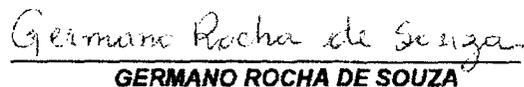
5ª CLÁUSULA: O administrador sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

6ª CLÁUSULA: Permanece em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este instrumento particular.

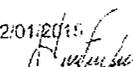
7ª CLÁUSULA: Fica eleito o Foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos Direitos e Obrigações deste contrato.

Fortaleza - CE, 05 de Janeiro de 2015.


LÍBERIO LOPES DE OLIVEIRA


GERMANO ROCHA DE SOUZA


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2015
SOB Nº: 20150119950
Protocolo: 15/011995-0, DE 22/01/2015
Empresa: 23 6 0001252 1
TÍTULO: - COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI - ME
EIRELI - ME


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

LOCO'S - COMERCIAL E TÉCNICA - EIRELI - ME
RUA VINTE E QUATRO Nº 11, 1ª ETAPA, JOSÉ WALTER, CEP: 60.750-380
FORTALEZA - CEARÁ
E-MAIL: loco.05@gmail.com - FONE: 85 - 3291-1112


22/01/15



**3º ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
LOCO'S – COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI – ME**

GERMANO ROCHA DE SOUZA, Brasileiro, natural de Fortaleza, nascido em 15/01/1973, solteiro, empresário, inscrito no CPF Nº 703.389.903-30 e RG Nº 91008025375- SSP-CE, residente e domiciliado a Rua Vinte e Quatro Nº 11 – 1ª etapa, José Walter, CEP: 60750-380 – Fortaleza – Ceará.

Único responsável da Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, que gira nesta praça sob a denominação de **LOCO'S – COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI – ME**, e nome fantasia de **LOCO'S**, inscrita no CNPJ Nº **17.364.013/0001-42**, sediada a Rua Vinte e Quatro Nº 11– 1ª etapa, José Walter, CEP: 60750-380 Fortaleza – Ceará, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará, sob o **NIRE Nº 236.0001252-1**, datado em 07/01/2013 e 1º aditivo sob o Nº 2014007613, datado em 29/01/2014 e 2º aditivo sob o Nº 20150119950, datado em 26/01/2015, resolve pela 3ª vez proceder com alterações na empresa acima mencionada, conforme cláusulas e condições a seguir.

1ª CLÁUSULA – A Empresa altera o objeto social para:

- 47.51-2-01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.61-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.72-5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.54-7-01 – Comércio varejista de móveis
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeos
- 47.63-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.44-0-99 – Comércio varejista de material de construção em geral
- 47.63-6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos
- 14.13-4-01 – Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 47.73-3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 18.13-0-99 – Impressão de material para outros usos
- 82.19-9-01 – Digitalização para reprodução de cópias
- 95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 77.39-0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 78.20-5-00 – Locação de mão de obra temporária
- 81.30-3-00 – Serviços de jardinagem

2ª CLÁUSULA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este instrumento particular.

3ª CLÁUSULA – Fica eleito o Foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações de Contrato.

Fortaleza – CE, 22 de Abril de 2015.

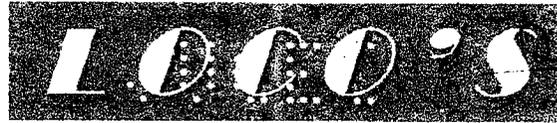
Germano Rocha de Souza
GERMANO ROCHA DE SOUZA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/04/2015
SOB Nº: 20150497938
Protocolo: 15/045793-8, DE 26/04/2015
Empresa: 23 6 0001252 1
LOCO'S - COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI - ME

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

LOCO'S COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI – ME
Rua Nº 11 – Et. – J. Walter – Fortaleza – Ceará – CEP: 60750-380
E-mail – soc.ce@hoinaill.com – Fone: 35-4141-6758 / 35-8521-0490

Handwritten signature and date
23
6/9



**4º ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
LOCO'S- COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI - ME**

GERMANO ROCHA DE SOUZA, Brasileiro, natural de Fortaleza, nascido em 15/01/1973, solteiro, empresário, inscrito no CPF Nº 703.389.903-30 e RG Nº 91008025375- SSP-CE, residente e domiciliado a Rua 24 - Nº 11 - 1ª etapa, Conj. José Walter, CEP: 60750-380 - Fortaleza - Ceará.

Único responsável da Empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob a denominação empresarial de **LOCO'S - COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI - ME**, e nome fantasia de **LOCO'S**, inscrita no CNPJ Nº 17.364.013/0001-42, sediada a Rua 24 - Nº 11 - 1ª etapa, Conj. José Walter, CEP: 60750-380 Fortaleza - Ceará, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará, sob o NIRE Nº 236.0001252-1, datado em 07/01/2013 e 1º aditivo sob o Nº 2014007613, datado em 29/01/2014 e 2º aditivo sob o Nº 20150119950, datado em 26/01/2015, 3º aditivo sob o Nº 20150497938, datado em 26/04/2015, resolve pela 4ª vez proceder com alterações na empresa acima mencionada, conforme cláusulas e condições a seguir.

1ª CLÁUSULA - A Empresa altera o objeto social para:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais, pontes e viadutos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.22-7-01 - Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças, calçadas e chafariz
- 43.91-6-00 - Obras de fundação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem e aluguel de máquinas e equipamentos, tratores, motoniveladora, retroescavadeira, pá-carregadeira e caminhões
- 43.11-8-01 - Obras de demolição de prédios e outras estruturas
- 38.11-4-00 - Coletas de resíduos não perigosos, limpeza pública
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 81.30-3-00 - Serviços de jardinagem
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de material de construção em geral
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de material hidráulico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

2ª CLÁUSULA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este instrumento particular.

3ª CLÁUSULA - Fica eleito o Foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações de Contrato.

Fortaleza - CE, 15 de Maio de 2015.

LOCO'S
COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI - ME
Germano Rocha de Souza
GERMANO ROCHA DE SOUZA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2015
SOB Nº 20150515221
Protocolo: 15/061522-1, DE 18/05/2015

Empresa: 23 6 0001252 1

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLD O FERNANDES MOREIRA

LOCO'S COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI - ME
alter - Fortaleza - Ceará - CEP: 60750-380
cara - Fone: 88-4141-5758 / 85-8531-0490

Haroldo Fernandes Moreira
64



265
B



**5º ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LOCO'S - COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI - ME**

GERMANO ROCHA DE SOUZA, brasileiro, natural de Fortaleza, nascido em 15/01/1973, solteiro, empresário, inscrito no CPF Nº 703.389.903-30 e RG Nº 91008025375- SSP-CE, residente e domiciliado a Rua Vinte e Quatro Nº 11 - 1ª etapa, José Walter, CEP: 60750-380 - Fortaleza - Ceará.

Único responsável da Empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob a denominação de **LOCO'S - COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI - ME**, e nome fantasia de **LOCO'S**, inscrita no CNPJ Nº 17.364.013/0001-42, sediada a Rua Vinte e Quatro Nº 11 - 1ª etapa, José Walter, CEP: 60750-380 Fortaleza - Ceará, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará, sob o NIRE Nº 236.0001252-1, datado em 07/01/2013 e 1º aditivo sob o Nº 2014007613, datado em 29/01/2014 e 2º aditivo sob o Nº 20150119950, datado em 26/01/2015, 3º aditivo sob o Nº 20150497938, datado em 28/04/2015, 4º aditivo sob o Nº 20150615221, datado em 20/05/2015, resolve pela 5ª vez proceder com alterações na empresa acima mencionada, conforme cláusulas e condições a seguir.

1ª CLÁUSULA - A empresa altera o objeto social para:

- 41.20-4/00 Construção de edifícios
- 42.12-0/00 Construção de obras de arte especiais, pontes e viadutos
- 42.22-7/01 Construção de estação de bombeamento de água, esgoto
- 43.99-1/05 Perfuração de poços tubulares
- 71.19-7/02 Serviços de levantamentos, estudos geofísicos
- 42.13-8/00 Obras de urbanização - Ruas, praças, calçadas e chafariz
- 43.91-6/00 Obras de fundação
- 43.13-4/00 Obras de terraplanagem, aluguel de maquinas e equipamentos, tratores, motoniveladora Retroescavadeira, pá carregadeira e caminhões
- 77.32-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção, sem operador, exceto andaimes
- 77.31-4/00 Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 49.23-0/02 Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 36.00-6/02 Distribuição de água por caminhões
- 42.92-8/01 Montagem de estrutura metálica

2ª CLÁUSULA - Resolve, alterar sua razão social para **LOCO'S - LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** e nome fantasia para **LOCO'S - LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES**.

3ª CLÁUSULA - Resolve aumentar seu capital social em mais R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) passando de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

4ª CLÁUSULA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este instrumento particular.

5ª CLÁUSULA - Fica eleito o Foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações de Contrato.

Fortaleza - CE, 05 de novembro de 2015.

LOCO'S
LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Germano Rocha de Souza
GERMANO ROCHA DE SOUZA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2015
SOB Nº: 20152849335
Protocolo: 15/284933-5, DE 13/11/2015
Empresa: 23 6 0001252 1
LOCO'S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES
EIRELI - ME

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

LOCO'S - LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Rua Vinte e Quatro Nº 11 - Et. - J. Walter - Fortaleza - Ceará - CEP: 60750-380
CNPJ: 17.364.013/0001-42 - E-mail: locos.ce@hotmail.com - Fone: 85-4141-5758

Handwritten signature and date
09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

266

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LOCOS - LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LOCOS - LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/07/2017 15:11:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LOCOS - LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 787717

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/07/2018 11:41:49 (hora local)**.

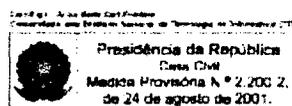
¹**Código de Autenticação Digital:** 48293107171140360451-1 a 48293107171140360451-8

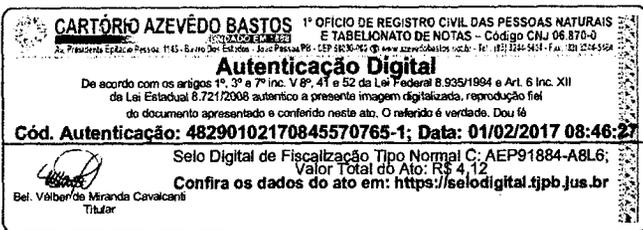
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b370e161eb5ba64fa79dadc17af4c54138b60b3e6397bfd975eb897a03a751dbc926ec030f29f83ce5318754fdb631a330f83fcc8a8b515b97a14ce8b49eb0721





267



**6º ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
LOCOS-LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**

GERMANO ROCHA DE SOUZA, Brasileiro, natural de Fortaleza – Ce, nascido em 15/01/1973, solteiro, empresário, inscrito no CPF Nº 703.389.903-30 e RG Nº 91008025375- SSP-CE, residente e domiciliado a Rua Vinte e Quatro Nº 11 – 1ª etapa, José Walter, CEP: 60750-380 – Fortaleza – Ceará.

Único responsável da Empresa Individual de responsabilidade limitada – EIRELI, que gira nesta praça sob a denominação de **LOCOS – LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, e nome fantasia de **LOCOS-LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 17.364.013/0001-42, sediada a Rua Vinte e Quatro Nº 11 – 1ª etapa, José Walter, CEP: 60750-380 Fortaleza – Ceará, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará, sob o NIRE Nº 236.0001252-1, datado em 07/01/2013 e 1º aditivo sob o Nº 2014007613, datado em 29/01/2014, 2º aditivo sob o Nº 20150119950, datado em 26/01/2015, 3º aditivo sob o Nº 20150497939, datado em 28/04/2015, 4º aditivo sob o Nº 2015061522, datado em 20/05/2015, 5º aditivo sob o Nº 2015284933, datado em 13/11/2015, resolve pela 6ª vez proceder com alterações na empresa acima mencionada, conforme cláusulas e condições a seguir:

1º CLÁUSULA: A empresa aumenta seu capital social em mais R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) passando de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

2º CLÁUSULA: A empresa altera o objeto social para:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|------------|--|
| 41.20-4/00 | Construção de edifícios |
| 42.12-0/00 | Construção de obras de artes especiais, pontes e viadutos |
| 42.13-8/00 | Obras de urbanização de ruas, praças, calçadas e chafariz |
| 42.11-1/01 | Construção de rodovias e ferrovias |
| 43.91-6/00 | Obras de fundação |
| 43.13-4/00 | Obras de terraplanagem, aluguel de maquinas e equipamentos, tratores, motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeiras e caminhões |
| 43.11-8/01 | Obras de demolições de prédios e outras estruturas |
| 42.99-5/99 | Obras de açudes |
| 38.11-4/00 | Coleta de resíduos sólidos não perigosos, limpeza pública |
| 38.21-1/00 | Operação de depósitos de lixo e aterro sanitário |
| 42.92-8/01 | Montagens de estruturas metálicas |
| 77.32-2/01 | Aluguel de maquinas e equipamentos para construção, sem operador exceto andaimes |
| 77.31-4/00 | Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador |
| 77.11-0/00 | Locação de automóveis sem condutor |
| 49.23-0/02 | Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com condutor |
| 36.00-6/02 | Distribuição de água por caminhões |

3º CLÁUSULA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este instrumento particular.

4º CLÁUSULA – Fica eleito o Foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações de Contrato.

Fortaleza – CE, 13 de outubro de 2016.

LOCOS

LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Germano Rocha de Souza
GERMANO ROCHA DE SOUZA
Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2017

SOB Nº 20170109275

Protocolo: 17/010927-5, DE 20/01/2017

Empresa: 23 6 0001252 1

CNPJ: 17.364

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

LOCOS - LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Rua Vinte e Quatro - CEP: 60750-380
Fortaleza - Ceará - Fone: 85 3141-5258

Handwritten signature and date: 13/10/16

268
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/02/2017 às 10:30:47 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d23c934ab4a41be02b27fcb29b4176c7dfa4ef28bf9a691ede4e9cac5e
f8d32926ec030f29f83ce5318754fdb631a33499f46f21c54b0fdd861f1a41ab8b90c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LOCOS - LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

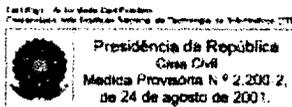
Esta certidão tem a sua validade até: 01/02/2018 às 08:47:24 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 646584

Código de Controle da Autenticação:

48290102170845570765-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-3
 De acordo com os artigos 19, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 48291701170914430156-1; Data: 17/01/2017 09:14:46
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEO03790-VSX1; Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Bel. Valber/oe Miranda Cavalcanti Titular



269
 B

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de Direito o outorgante o Sr. **GERMANO ROCHA DE SOUZA**, único responsável da Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, que gira nesta praça sob a denominação de **LOCO'S – LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, e nome fantasia de **LOCO'S - LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº **17.364.013/0001-42**, sediada a Rua Vinte e Quatro Nº 11 – 1ª etapa, José Walter, CEP: 60750-380 - Fortaleza – Ceará, constitui e nomeia seu bastante **PROCURADOR** o outorgado o Sr. **JEOVÁ ROCHA DE SOUZA**.

OUTORGANTE: GERMANO ROCHA DE SOUZA, brasileiro, natural de Fortaleza – Ce. nascido em 15/01/1973, solteiro, empresário, inscrito CPF Nº 703.389.903-30, e RG Nº 91008025375 – SSP – CE, domiciliado e residente a Rua Vinte e Quatro Nº 11 – 1ª etapa - José Walter - CEP: 60750-380 – Fortaleza – Ceará.

OUTORGADO: JEOVÁ ROCHA DE SOUZA, brasileiro, natural de Caicó – Rio Grande de Norte, nascido em 19/10/1963, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 214.080.843-68 e RG Nº 95002560727 - SSP-CEI. Residente e domiciliado a Rua Dezenove de Março Nº 343 – apto. 203 – Mondubim - CEP: 60750-700 – Fortaleza – Ceará.

PODERES: Confere amplo e total poderes, para representa-lo perante os GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, em seus diversos órgãos, secretarias, e em todo e qualquer departamento da administração pública, afim de participação em processos licitatórios em todas as modalidades existentes, estando autorizado e com a competência realizar visitas técnicas, assinar documentos contratuais, ordem de serviço, propostas, planilhas, cronogramas, atas, requerimentos, ofícios, declarações, protocolos, solicitar e receber certidões e copias de processos, manifestar-se verbalmente, renunciar e interpor recursos, formular proposta e oferecer lances de preços, praticar todos demais atos pertinentes a certame licitatórios em nome do outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Fortaleza – CE, 16 de novembro de 2016.

Germano Rocha de Souza
GERMANO ROCHA DE SOUZA
 OUTORGANTE

JeoVA Rocha de Souza
JEOVA ROCHA DE SOUZA
 OUTORGADO

Conheço assim Firmado por Semelhança
 Dou fé. Mondubim.
23 NOV. 2016
 Em testemunho da verdade
 FRANCISCO PAULO SILVA - S. Substituto
 REGINA CELIA RODRIGUES DE ALMEIDA
 ROSEMARY LOPES DE SOUSA MARTINS
 Valdeia Maria Cavalcante de Sousa
 Maria Vanda Leite Gadelha
 VAREJO VINTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO DE

Conheço assim Firmado por Semelhança
 Dou fé. Mondubim.
23 NOV. 2016
 Em testemunho da verdade

Rua Vinte e Quatro Nº 11 – 1ª etapa - José Walter - Fortaleza – Ceará – CEP: 60750-380
 CNPJ Nº 17.364.013/0001-42 – Insc. Mun. 778918-3 – CREA 48.358-4 - E-mail: loco.ce@hmail.com - Fone: 55-141-5758

269
 B

270
&

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 17/01/2017 às 16:44:57 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb0c246442e67e957d5bae4a177f0ec6e8ef45dcf55ee564a47e9507bf37e9c8a926ec030f29f83ce5318754fdb631a3340280eda7c66e80e19d3cafe38395de4

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LOCOS - LOCACOES E CONSTRUÇOES EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

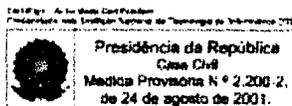
Esta certidão tem a sua validade até: 17/01/2018 às 16:22:51 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 636409

Código de Controle da Autenticação:

48291701170914430156-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



59
58
57

272
B

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

7 VITÁ

ASSINATURA DO DIRETOR

OFF: 703.309.903-30

LIPO: A-116 FORTALEZA - CE

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: PARANGABA TERMO: 95391 FOLHA: 230

DOC. ORIGEM

FORTALEZA - CE

NATURALIDADE

MARIA LÍCIA DE SOUZA

GERARDO ROCHA DE SOUZA

GERARDO ROCHA DE SOUZA

FLUÍDO

GERMÃO ROCHA DE SOUZA

HOME

REGISTRO GERAL 91008025375

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2016

15/01/1973

DATA DE NASCIMENTO

P.: 1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

GERMÃO ROCHA DE SOUZA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Polegar Direito

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE DEBATEÇÃO MÉDICA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

ESTADO DO CEARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro do Estádio - José Pessoa/PB - CEP 51235-000 - www.azvedobastos.com.br - Tel.: (81) 3124-5481 - Fax: (81) 3124-5481

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 48291701170914180312-1; Data: 17/01/2017 09:14:21

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEO03789-15YL;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Val. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

272
&

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 17/01/2017 às 16:46:11 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb0c246442e67e957d5bae4a177f0ec6e92def126446f49c0b5325746fd4b5845926ec030f29f83ce5318754fdb631a3349c20fbd2e25fb4de09d5bcac8b6db20

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LOCOS - LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

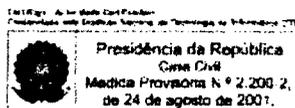
Esta certidão tem a sua validade até: 17/01/2018 às 16:22:51 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 636408

Código de Controle da Autenticação:

48291701170914180312-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



274
8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 95002560727 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2012

NOME
JEOVA ROCHA DE SOUZA

FILIAÇÃO
GERARDO ROCHA DE SOUZA
MARIA LICA DE SOUZA

NATURALIDADE
CALCÓ - RN DATA DE NASCIMENTO
19/10/1983

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:4 ZONA TERMO:16943 FOLHA:196
LIVRO:8-28 FORTALEZA - CE
CPF 214.089.843-68

2 VIA ASSINATURA DO DIRETOR P.: 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 48292009160920180515-2; Data: 20/09/2016 09:20:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADZ13688-T48R; Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular

69

275
&

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/09/2016 às 10:44:34 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b160c6b255e5c8a85333abcf557c4563d64db1b470a2f14eb6b74c03ac3fd8470926ec030f29f83ce5318754fdb631a3384d41c174aa7d2ea53b062d436c69f0d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LOCOS - LOCACOES E CONSTRUÇOES EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

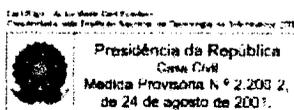
Esta certidão tem a sua validade até: 20/09/2017 às 09:21:44 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 590408

Código de Controle da Autenticação:

48292009160920180515-1 a 48292009160920180515-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 140154/2017

Emissão: 01/08/2017

Validade: 31/08/2017

Chave: D9502

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Interessado(a)

Empresa: LOCOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Nome Fantasia: LOCOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 17.364.013/0001-42

Registro: 000045368-4

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 09/02/2017

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; PONTES E VIADUTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E CHAFARIZ; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TRATORES, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRAS E CAMINHÕES; OBRAS DE DEMOLIÇÕES DE PRÉDIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE AÇUDES; COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, LIMPEZA PÚBLICA; OPERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE LIXO E ATERRO SANITÁRIO; MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA VINTE E QUATRO, 11, 1ª ETAPA, CONJUNTO JOSÉ WALTER, FORTALEZA, CE, 60750380

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA / CONSÓRCIO)

Data Inicial: 28/05/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 45368

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8211953042. Data de vencimento do boleto: 31/08/2017
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2016 (5/5)

Parcelamento Ano: 2017

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/5

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANTONIO ELIAS DE MACEDO FRANCA

Registro: 190450735-2

CPF: 875.038.913-00

Data Início: 04/03/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: EVILAZIO PEREIRA LIMA

Registro: 060096785-9

CPF: 258.428.973-34

276
8



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 140154/2017

Emissão: 01/08/2017

Validade: 31/08/2017

Chave: D9502

277

S

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Data Inicio: 21/09/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES ...218, ART 07, 29.06.73

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

144
32
E9



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 140158/2017

Emissão: 01/08/2017

Validade: 31/12/2017

Chave: Bz852

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO ELIAS DE MACÊDO FRANÇA

Registro: 190450735-2

CPF: 875.038.913-00

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 17/01/2008

Data Final: Indefinido

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Data de Formação: 24/08/2007

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2017 (5/5)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: JAP CONSTRUTORA LTDA

Registro: 44168-6

CNPJ: 14.198.254/0001-70

Data Início: 16/07/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: T&T CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Registro: 000044079-5

CNPJ: 05.567.240/0001-96

Data Início: 09/11/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: T R CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Registro: 000045081-2

CNPJ: 21.375.124/0001-21

Data Início: 06/04/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: LOCOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Registro: 000045368-4

Handwritten signature and date: 33/09



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 140158/2017
Emissão: 01/08/2017
Validade: 31/12/2017
Chave: Bz852

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CNPJ: 17.364.013/0001-42
Data Início: 04/03/2016
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Registro: 45670-5
CNPJ: 13.773.183/0001-20
Data Início: 19/08/2015
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

279
B

Handwritten signature and date: 01/08/2017

280
B

ATA DE REALIZAÇÃO

28
25
69



281

B

**ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0808.01/2017/PP**

OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DOS BENS PERMANENTES, ATRAVÉS DE SOLDAS, LIXAMENTOS, PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Às nove horas e quinze minutos (09:15h) do dia vinte e quatro do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (24.08.2017), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, A Pregoeira, Sr^a. MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA, e Equipe de Apoio abaixo identificado, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL, de nº **0808.01/2017/PP**. Abertos os trabalhos, foi realizado a fase de credenciamento conforme determina o item 6.6 do edital, foi feita compareceram ao certame as empresas: **1. SERRA VERDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.810.053/0001-17, representada legalmente pelo Sr. Fernando Antônio Campos Bringel, inscrito no CPF sob o nº. 163.125.703-04, **2. ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.356.094/0001-64, representada legalmente pelo seu Procurador Sr. José Eudes da Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 321.969.893-04, **3. ANTÔNIO CARLOS MOREIRA- ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.959.221/0001-03, representada legalmente pelo Sr. Antônio Carlos Moreira, inscrito no CPF sob o nº 533.249.007-00 e **4. LOCO'S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.364.013/0001-42, representada legalmente pelo seu Procurador o Sr. Jeová Rocha de Souza, inscrito no CPF sob o nº 214.080.843-68. A Pregoeira Declarou o **CREDENCIAMENTO** de todos os participantes. Em seguida, foram recebidos os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO". A Pregoeira solicitou que os licitantes rubricassem os lacres dos envelopes para garantir a inviolabilidades dos mesmos, caso não possa passar para a próxima fase na mesma data. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço global por



252
8

lote. Procedeu-se a abertura dos envelopes de preços dos licitantes. As propostas foram analisadas e constatou-se que a empresas estavam **DESCLASSIFICADAS** as empresas: **1. SERRA VERDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.810.053/0001-17 – Motivo: 1 – não apresentou reconhecimento de firma na declaração prevista no item 4.6.2 do edital; **2. ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.356.094/0001-64 – Motivo: 1 – não apresentou reconhecimento de firma na declaração prevista no item 4.6.2 do edital; **3. ANTÔNIO CARLOS MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.959.221/0001-03 e – Motivo: 1 – não apresentou declaração prevista no item 4.6.2 do edital. Foi **CLASSIFICADA** a proposta da empresa: **4. LOCO'S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.364.013/0001-42, cumprindo integralmente os requisitos do edital convocatório. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em ato contínuo passou-se para a análise e informação dos preços, conforme informado no mapa de preços anexo a presente ata. Em seguida passou-se à fase de **LANCES VERBAIS**, cujos valores estão demonstrados em documento anexo (mapa de lances verbais), do conhecimento dos licitantes presentes para a única proposta classificada. Como havia apenas uma proposta classificada foi feito a negociação com o representante da empresa. Ao final chegou-se ao seguinte resultado: **VENCEDOR: 4. LOCO'S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, do **LOTE 01** no valor global de **R\$ 115.600,00**(cento e quinze mil e seiscentos reais), **LOTE 02** no valor global de **R\$ 40.000,00**(quarenta mil reais) e **LOTE 03 R\$ 56.000,00**(cinquenta e seis mil reais). Em seguida passou-se para a abertura do envelope de **HABILITAÇÃO**, que foram rubricados pelas participantes presentes e pela comissão julgadora no qual ao final foi analisado e divulgado como **INABILITADA**, pelos seguintes Motivos: 1 – A empresa **não possui** objeto social, conforme descrito no seu ato constitutivo compatível com o objeto desta licitação, uma vez que trata-se de manutenção com recuperação de bens permanentes. Ao final foi indagado ao participantes se estes iriam interpor recurso contra a decisão da Pregoeira, o representante da empresa **LOCO'S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, manifestou intenção em recorrer, conforme previsto no art. 4º inciso XVIII da Lei nº. 10.520/2002 a pregoeira então indagou quais as alegações que o representante indicaria, este respondeu que são os mesmos da sua

[Handwritten signatures and marks]



283
8

inabilitação, não acrescentando nada mais. Nesse termos a Pregoeira declarou que fica aberto o prazo para apresentação das contra razões. Nada mais havendo a ser tratado, a PREGOEIRA, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata em anexo mapa de lances verbais, que lido e aprovada será assinada pelos presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Maria Leonéz Miranda Serpa
MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA
Pregoeira

Marilene Lima Assunção
MARILENE LIMA ASSUNÇÃO
Equipe de Apoio

Cicero Fernandes dos Santos
CICERO FERNANDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LICITANTES:

[Signature]
SERRA VERDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
LTDA
Sr. Fernando Antônio Campos Bringel
Representante

[Signature]
ANTÔNIO CARLOS MOREIRA - ME
Antônio Carlos Moreira
Representante

[Signature]
ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA - ME
Sr. José Eudes da Silva Lima
Procurador

[Signature]
LOCO-S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES
EIRELI - ME
Sr. Jeová Rocha de Souza
Procurador

[Handwritten signature]
61

284

8

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

284
8

MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0808.01/2017/PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DOS BENS PERMANENTES, ATRAVÉS DE SOLDAS, LIXAMENTOS, PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

| LOTE | | ESPECIFICAÇÃO | | PROPOSTAS APRESENTADAS | | DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES | | | |
|-----------------|---|--|----------------|------------------------|------------------|--|------------------|----------|----------|
| Número de Ordem | | LICITANTES | VALOR | CLASSIFICADAS | | Ordem por | Sequência | | |
| | | | | < Preço | < Preço mais 10% | Licitante | 1º Lance | 2º Lance | 3º Lance |
| 1 | | ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA - ME | R\$ 151.740,00 | | | 1 | DESCCLASSIFICADA | | |
| 2 | | SERRA VERDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 125.654,00 | | | 2 | DESCCLASSIFICADA | | |
| 3 | | LOCOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME | R\$ 115.620,00 | | | 3 | R\$ 115.600,00 | | |
| 4 | | ANTÔNIO CARLOS MOREIRA - ME | R\$ 92.564,00 | R\$ 92.564,00 | R\$ 92.564,00 | 4 | DESCCLASSIFICADA | | |
| LOTE | 1 | VALOR ESTIMADO | R\$ 117.116,52 | VALOR GLOBAL | | | | | |

ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA - ME

Licitante

SERRA VERDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Licitante

LOCOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Licitante

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA - ME

Licitante

MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA

Pregoeira

285

10/09

MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0808.01/2017/PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DOS BENS PERMANENTES, ATRAVÉS DE SOLDAS, LIXAMENTOS, PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

ESPECIFICAÇÃO

LOTE 02 - CULTURA E TURISMO

PROPOSTAS APRESENTADAS

| LOTE | Número de Ordem | LICITANTES | VALOR | CLASSIFICADAS | | Ordem por Licitante | DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES | | |
|------|-----------------|--|---------------|---------------|------------------|---------------------|--|----------|----------|
| | | | | < Preço | < Preço mais 10% | | 1º Lance | 2º Lance | 3º Lance |
| 1 | | SERRA VERDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 68.193,00 | | | 1 | DESCCLASSIFICADA | | |
| 2 | | ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA - ME | R\$ 45.420,00 | | | 2 | DESCCLASSIFICADA | | |
| 3 | | ANTÔNIO CARLOS MOREIRA - ME | R\$ 41.620,00 | | | 3 | DESCCLASSIFICADA | | |
| 4 | | LOCOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME | R\$ 40.090,00 | R\$ 40.090,00 | R\$ 40.090,00 | 4 | 40.000,00 | | |
| LOTE | 2 | VALOR ESTIMADO | R\$ 53.273,34 | VALOR GLOBAL | | | | | |

ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA - ME
 Licitante

SERRA VERDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 Licitante

LOCOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
 Licitante

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA - ME
 Licitante

MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA
 Pregoeira

286

15/5

288
8

EDITAL



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0808.01/2017/PP.

1ª PARTE: PREÂMBULO

a) **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DOS BENS PERMANENTES, ATRAVÉS DE SOLDAS, LIXAMENTOS, PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

b) **PREGOEIRA:** MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA.

c) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| UNIDADE GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------------|------------------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | 1301.10.122.0007.2.063 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 0701.15.122.0007.2.021 |
| SECRETARIA CULTURA E TURISMO | 0801.13.122.0007.2.027 |
| Elemento de Despesas | 33.90.39.00 |

A Pregoeira Municipal de ITAITINGA, Estado do Ceará, acima identificado no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de Agosto de 2017, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação do Município de ITAITINGA, sito na AV. CEL. VIRGILIO TÁVORA, Nº. 1710, BAIRRO ANTONIO MIGUEL - ITAITINGA - Ceará, será realizada licitação na modalidade de Pregão, regime de execução indireta com empreitada por preço global, visando a CONTRATAÇÃO de serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, as 09h00 min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL s contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada OU não na Prefeitura Municipal de ITAITINGA, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.8. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da

58290
B &

licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.1.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2. DAS RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Pregoeira fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação pela via postal, o(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:



II – envelope contendo os documentos de Habilitação:



3.3. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente.

3.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua

Handwritten signature and date: 25/09

231
59
11/12/2011

estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeira(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.10- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a CONTRATAÇÃO dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo A Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

4.6 Observações extras para a formulação das proposta de preços:

4.6.1. Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, o seus respectivos valores por extenso.

4.6.2. Deverá vir anexo a presente proposta declaração, com firma reconhecida do licitante que nos preços unitários e totais estão computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, conforme item 4.2.1, acima.

4.6.3. O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

4.6.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL s deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

d) que não estejam assinadas pelo responsável legal da licitante;

e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

f) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

[Handwritten signatures and initials]

bc
B
232
B

g) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

5.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE PREGÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. **As Cooperativas deverão apresentar os seguintes documentos**, por força da Lei nº 5764/71, combinada com inciso IV do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5.1. **As Cooperativas deverão apresentar os seguintes documentos**, por força da Lei nº 5764/71, combinada com inciso IV do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a **CONTRATAÇÃO** de serviços exigidos nesta licitação.

b) ata de reunião de diretoria.

5.1.6. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**

5.1.7. **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

5.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

5.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.2.1. - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

a.2) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

a.3) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

a.4) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

a.5) - a Justiça do Trabalho – CNDT.

5.1.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

Handwritten signature and initials, possibly "41/69".

293
B
11
1

5.1.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.1.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, ou por pessoa jurídica de direito público, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o Termo de Referência, conforme o caso.

5.1.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.4.1- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial. Acompanhado com a CRP.

d) **As empresas constituídas há menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar a CRP.

5.1.4.2. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, deverão apresentar seu Balanço Patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo apresentar o certificado da CRP.

5.1.4.3. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada no máximo **30 (trinta) dias** anteriores a data determinada para a disputa de preços.

5.1.4.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.1.4.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.1.5. - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

5.1.5.1. **Declaração em cumprimento ao Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal**, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93, devidamente com firma reconhecida do representante legal da empresa;

Handwritten signatures and initials

294 62
B B

5.1.5.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.1.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.1.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.1.6. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.1.7. Todas as declarações de responsabilidade do licitante deverão ser apresentadas com firma reconhecida do assinantes, responsável legal da empresa.

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, A Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira após as **09h00min**, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 - Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.6.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

6.6.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

6.6.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

6.6.2.1.1. Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

6.6.2.1.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

6.6.2.1.3. Apresentar a *Declaração* de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002;

6.6.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

6.6.3.1 - Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

6.6.3.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

6.6.3.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, ofertar lances verbais, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de

cc
69

preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

6.6.3.4. Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002;

6.7. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, **DECLARAR**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, bem como apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa.

6.7.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP) para atendimento ao que determina o item 6.7.

6.8. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

6.9. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no item 6.7, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.10. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM 6.7, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

6.11. No decorrer do procedimento licitatório, *até antes da fase de lances verbais*, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste ITEM. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

6.12. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

6.13. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

6.14. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

6.15. Os recursos deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeira(a). É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º inciso XVIII da Lei Nº 10.520/02.

6.16. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

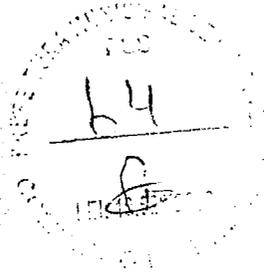
7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço GLOBAL por LOTE**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do

Handwritten signature and date: 29/03/2013



licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Itaitinga se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **Menor Preço GLOBAL por LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances

Handwritten signature and date 15/69.

297 65
B B

verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, A Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá A Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n.º 123/2006 e suas alterações), contados a partir do momento em que o

Handwritten signature and date: 29/12/2006

proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a CONTRATAÇÃO dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias, para homologação e subsequente contratação.

9.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos

Handwritten signatures and initials:
cc
BB
69

aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, **Até 31 (trinta e um) do ano da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

14.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16 DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mediante a CONTRATAÇÃO do serviço, objeto do contrato e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Itaitinga.

16.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaitinga.

16.4. Fica a encargo exclusivo da empresa o ônus decorrente das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, de seguro, (conforme art. 71 da Lei n.º 8.666/93), de acordo com o estabelecido na legislação aplicável.

16.5 - O presente Edital não prevê índice de reajuste de preço do valor hora trabalhada e qualquer alteração somente ocorrerá através de aditivo contratual, após decorrido o prazo de 01(um) ano, mediante aplicação do índice do INPC/IBGE apurada no período do contrato.

299
67
69

68
B

17 DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na CONTRATAÇÃO dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no

55
69

prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses,

19. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

19.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

19.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

19.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item I desta cláusula.

19.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itaitinga – CE.

20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que

56
69

302
B

70
B

serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

20.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.12 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCM-CE, no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 004/2015;

20.13. Todas as declarações de responsabilidade do licitantes, exigidas neste edital, deverão ser apresentadas com firma reconhecida;

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da legislação pertinente.

20.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Itaitinga – CE, 08 de Agosto de 2017.


MARIA LEONIZ MIRANDA SERPA
Pregoeira Oficial
Município de Itaitinga

31
09

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LOTE 01 - SAÚDE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO - DOS BENS PARA MANUTENÇÃO C/ REPARO, PINTURA | UND | QTDE |
|------|---|----------------|------|
| 1 | MACAS HOSPITALARES | UND | 60 |
| 2 | HASTES P/ PENDURAR SORO FISIOLÓGICO | UND | 54 |
| 3 | BIRÔS E MESAS DE FERRO | UND | 48 |
| 4 | CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DE FERRO | M ² | 130 |
| 5 | BIOMBOS | UND | 24 |
| 6 | BALANÇAS DE PESOS E MEDIDAS | UND | 36 |
| 7 | SUPORTE P/ LIXEIRA | UND | 36 |
| 8 | LIXEIRA P/ SELEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | UND | 10 |
| 9 | CADEIRA DE FERRO | UND | 24 |
| 10 | PRATELEIRAS DE AÇO | UND | 36 |
| 11 | CADEIRAS DE RODA | UND | 28 |
| 12 | CAMA HOSPITALAR | UND | 36 |
| 13 | ARMÁRIO DE AÇO | UND | 36 |
| 14 | RECUPERAÇÃO DE LONGARINA C/ FITA DE FIBRA DE CARBONO | UND | 48 |
| 15 | CONFEÇÃO DE PRATELEIRAS C/ FITA DE FIBRA DE CARBONO | UND | 68 |
| 16 | CONFEÇÃO DE PORTÕES DE ACESSO A HOSPITAIS E POSTOS | M ² | 120 |
| 17 | CONFEÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO | M ² | 180 |
| 18 | SUPORTE P/ DESCARTÁVEL | UND | 48 |
| 19 | CONFEÇÃO DE BIRÔS COM FITA DE FIBRA DE CARBONO | UND | 60 |
| 20 | HASTES P/ AFERIÇÃO DE PRESSÃO | UND | 60 |
| 21 | ESTOFAMENTO EM MACAS | UND | 48 |
| 22 | CONFEÇÃO DE CAVALETE P/ AUXILIAR SUBIDA EM MACAS | UND | 60 |
| 23 | CADEIRA GIRATÓRIO | UND | 36 |

LOTE 02 - CULTURA E TURISMO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO - DOS BENS PARA MANUTENÇÃO C/ REPARO, PINTURA | UND | QTDE |
|------|---|----------------|------|
| 1 | TELAS DE PROTEÇÃO DE JARDIM COM FITA DE FIBRA DE CARBONO | M ² | 120 |
| 2 | BARRACAS PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS | UND | 10 |
| 3 | BASE P/ GUARDA DE BICICLETAS | UND | 6 |
| 4 | TENDA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS C/ TROCA DE LONA | UND | 2 |
| 5 | CADEIRAS DE MADEIRA, FERRO E PALHINHA | UND | 90 |
| 6 | BIRÔS DE FERRO E MADEIRA | UND | 23 |
| 7 | CADEIRA DE MADEIRA | UND | 36 |
| 8 | MESA DE MADEIRA | UND | 97 |
| 9 | PRATELEIRA DE AÇO | UND | 36 |
| 10 | CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DE FERRO | M ² | 15 |

304
72

| | | | |
|----|---|-----|----|
| 11 | CONFECÇÃO DE LIXEIRA P/ SELEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | UND | 10 |
| 12 | CONFECÇÃO DE CAVALETE DE FERRO E FIBRA DE CARBONO | UND | 8 |
| 13 | CONFECÇÃO DE ESCADAS DE FERRO E FIBRA DE CARBONO | UND | 8 |
| 14 | CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS P/ ARQUIVO C/ FITA DE FIBRA DE CARBONO | UND | 24 |
| 15 | CONFECÇÃO DE LONGARINAS C/ FITA DE FIBRA DE CARBONO | UND | 12 |

LOTE 03 – INFRAESTRUTURA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO - DOS BENS PARA MANUTENÇÃO C/ REPARO, PINTURA | UND | QTDE |
|------|---|-----|------|
| 1 | BANCOS DE PRAÇA | UND | 120 |
| 2 | PORTÕES COM CHAPA DE AÇO | UND | 130 |
| 3 | GRADES DE PROTEÇÃO | UND | 230 |
| 4 | ARMÁRIO DE AÇO | UND | 18 |
| 5 | PRATELEIRA DE AÇO | UND | 15 |
| 6 | CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS COM FITA DE FIBRA DE CARBONO | UND | 72 |
| 7 | CONFECÇÃO DE LIXEIRA COM FITA DE FIBRA DE CARBONO | UND | 24 |
| 8 | CONFECÇÃO DE BIROS COM FITA DE FIBRA DE CARBONO | UND | 24 |
| 9 | CADEIRA GIRATÓRIAS | UND | 36 |
| 10 | CONFECÇÃO DE LONGARINAS COM FITA DE FIBRA DE CARBONO | UND | 15 |
| 11 | CONFECÇÃO DE CAVALETES DE ISOLAMENTO DE ÁREAS DE SERVIÇOS | UND | 36 |

1.0. JUSTIFICATIVA:

1.1. A contratação pretendida se justifica pelo fato de ser necessária a constante manutenção corretiva com recuperação dos bens permanentes, através de soldas, lixamentos, pintura, para atender as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações constantes no anexo deste, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

2.0. OBJETIVO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DOS BENS PERMANENTES, ATRAVÉS DE SOLDAS, LIXAMENTOS, PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

3.0 EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO

3.1. A contratada deverá ficar à disposição da secretaria contratante com atendimento nos dias úteis no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, com suporte e atendimento, disponibilizado em tempo integral, para atender as solicitações dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, levando-se em consideração o grau de avaria, porém os serviços de pequena monta, deverão ser efetuadas sempre dentro do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 30 (trinta) dias.

4.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei N° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
59
69



305 75
& @

ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE.
PROCESSO N.º: _____/201__
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: ___/___/201__
HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL COM SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO EM PROJETOS PARA ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS BENEFICIADOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

LOTE XX -

| ORD | FUNÇÃO | UNID | QUANT | VR UNIT. | VR. TOTAL |
|-----|--------|------|-------|----------|-----------|
| | | | | | |

DADOS DA PROPONENTE:

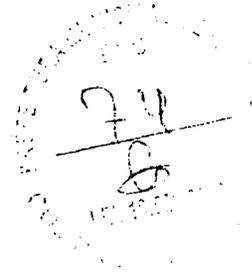
NOME:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º:
BANCO: AGÊNCIA N.º: CONTA N.º:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES:
e-mail:
VALIDADE DA PROPOSTA: (60 SESENTA) DIAS:

_____, ____ de _____ de 201__.

Licitante

Handwritten signature

Handwritten signature and number 69



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ITEM 1) Modelo de Declaração:

Referente ao Processo Licitatório Nº ____/2017, Modalidade Pregão Presencial.

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tem de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

ITAITINGA (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE

Handwritten mark

Handwritten signature and number 69

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ITEM 2) Modelo de Declaração:

Referente ao Processo Licitatório Nº ___/2017, Modalidade Pregão Presencial.

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

ITEM 3) Modelo de Declaração:

Referente ao Processo Licitatório Nº ___/2017, Modalidade Pregão Presencial.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

ITEM 4) Modelo de Declaração:

Referente ao Processo Licitatório Nº ___/2017, Modalidade Pregão Presencial.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....



ITAITINGA

Governando para Todos!

308

76

DECLARANTE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Referente ao Processo Licitatório N° ____/2017, Modalidade Pregão Presencial.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, CNPJ N°: _____, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

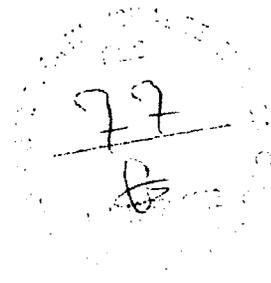
[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

cc

Handwritten signature and initials



MODELOS DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de ITAITINGA, Referente ao Processo Licitatório N° ___/2017, Modalidade Pregão Presencial, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

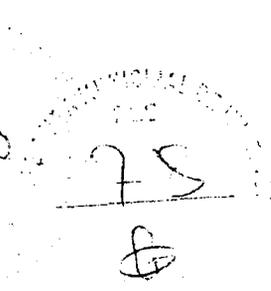
..... (CE), de 20__.

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

.....
OUTORGANTE

Handwritten signature

Handwritten signature and date '09/09'



MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente ao Processo Licitatório N° ____/2017, Modalidade Pregão Presencial.

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Handwritten mark

Handwritten signature and numbers
65
69

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ITAITINGA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____ COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel, Centro, Itaitinga, Estado do Ceará, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Itaitinga — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____, conforme especificação em anexo, mediante **PREGÃO**, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº ____/2017/PP, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
- 3.2. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice INPC, mantido pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses,
- 3.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.
- 3.4. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 3.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 3.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 1 desta cláusula.
- 3.7. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

ca
79

312 80
ITAITINGA

Governando para Todos!

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade **até 31 (trinta e um) de dezembro do ano da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 5.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 5.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 5.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA.
- 5.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- 5.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 5.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 5.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- 5.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.
- 5.12. Assegurar o livre acesso e o acompanhamento da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.
- 5.13. Informar mensalmente no primeiro dia útil de cada mês o valor total das receitas próprias realizadas no mês anterior.
- 5.14. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1-Executar o objeto do Contrato até 31 de Dezembro do ano da sua assinatura, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| SECRETARIAS | DOTAÇÕES |
|-------------|----------|
|-------------|----------|

Elemento de despesa é 33.90.39.00, com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante a **CONTRATAÇÃO** do serviço, objeto do contrato e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Itaitinga.

9.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

9.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaitinga.

9.4. Fica a encargo exclusivo da empresa o ônus decorrente das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, de seguro, (conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93), de acordo com o estabelecido na legislação aplicável.

9.5 - O presente Edital não prevê índice de reajuste de preço do valor hora trabalhada e qualquer alteração somente ocorrerá através de aditivo contratual, após decorrido o prazo de 01(um) ano, mediante aplicação do índice do INPC/IBGE apurada no período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na contratação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da

Handwritten signatures and initials, including 'SL' and 'B' from the header, and various scribbles and initials at the bottom right.

324 82
B B

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente Contrato de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga-CE, de de 201_.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

